

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE XAXERÉ – SAA Xanxerê Unidade III
Responsável legal: Diretor-Presidente Roberta Maas dos Anjos

CNPJ 82 508 433/0010-08

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua General Osório, 373, Centro, Xanxerê
CEP 89 820 000
FONE (0xx) 49 3433 0190

Laboratório Reg. Chapecó: Rua Castro Alves, 715E, São Cristóvão, Chapecó
CEP 89 803 111
FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Consolação, 343, Centro, Xanxerê
CEP 89 820 000
FONE (0xx) 49 3433 3248

Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Xanxerê Unidade III (Pinheiro) ocorre em manancial subterrâneo, por meio de um (01) poço tubular profundo, perfurado entre 100 e 300m de profundidade, em basalto (rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta de minerais de quartzo, mica e feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidrogeológica característica do oeste catarinense. As obras de captação de água por meio de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, uma vez que os mananciais subterrâneos são naturalmente mais protegidos de agentes poluidores. Além disso, a qualidade da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano, dispensando tratamento convencional ou avançado.

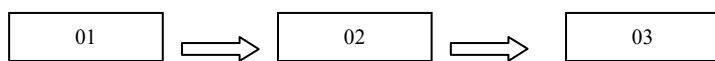
A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 396, de 07 de abril de 2008, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Tv Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó
CEP: 89 801 014
Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501
E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br
CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Chapecó

TRATAMENTO APPLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Xanxerê Unidade III.



01 Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre tomada de água no poço e bombeamento até a unidade de tratamento.

02 Tratamento final

Desinfecção química por meio da adição de hipoclorito de cálcio e adição de flúor para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

03 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.

Superintendência / Agência: Regional do Oeste / Agência de Xanxeré			Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição				
Sistema / Subsistema: Xanxeré Unidade III / Xanxeré Unidade III			Periodo de: 01/01/2022 à 31/12/2022				
Meses	Parâmetros		Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Jan-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	4	5
Feb-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	5	5
Mar-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	5	5
Apr-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	5	5
May-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	5	5
Jun-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		3	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade		2	5	5	4	5
Jul-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		1	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade		4	5	5	4	5
Aug-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	5	5
Sep-22	Nº de análises realizadas		6	6	6	6	6
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		6	6	6	6	6
Oct-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	5	5
Nov-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	5	5
Dec-22	Nº de análises realizadas		5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		5	5	5	5	5
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11			0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5,0 NTU	Ausência	Ausência em 100 ml em 100% das amostras

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados, segundo o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

- Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.
- Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
- Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
- Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
- E.Coli: Microrganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.